

e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), o que corresponde a uma redução de 47,47% (quarenta e sete vírgula quarenta e sete por cento) e o qual representará a repercussão financeira do presente aditivo.; X - DA VIGÊNCIA: Até 31 de julho de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuar inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original que ora se ratificam.; XII - DATA: 29 de julho de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS e HERMANN LOIOLA SANTOS, CYBELLY MARQUES SILVANO – ME.

Ricardo Veras Paz

COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

#### TERMO DE ANULAÇÃO DE CONVÊNIO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, no uso de suas atribuições, considerando o teor do despacho da Procuradoria Jurídica da Sohidra e do Ofício nº352/2016 da Lavra do Senhor Prefeito do Município de Jaguaribe, onde reconhecem a tempo, a irregularidade/impropriedade na assinatura do Convênio nº002/2016/Sohidra, vez que flagrante desrespeito a legislação, decide mediante o poder de autotutela de rever seus próprios atos, quando eivados de nulidade e conforme disposto da Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: “a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”. E no mesmo rumo descrito na Súmula 473, também da Suprema Corte, “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. **ANULAR o Convênio nº002/2016/SOHIDRA**, firmado com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe que tem por objeto à Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de Nova Floresta no Município de Jaguaribe-Ce, para atender a Comunidade de Bom Jardim no Município de Solonópoles, com a imediata devolução de valores repassados.Data da Assinatura, 29 de agosto de 2016. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, em Fortaleza-Ce, 30 de agosto de 2016.

Yuri Castro de Oliveira  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

### FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2013

I - ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2013; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME - CNPJ Nº 07.191.406/0001-48; III - ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa Nº1246 - Bairro - Aldeota - Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ Nº06.234.467/0001- 82; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont Nº1267, Sala 208 - Bairro- Aldeota - Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convenções Coletivas de Trabalho 2016/2016 - Asseio e Conservação- Processamento de Dados - Informática e Similares, na alínea “d” do inciso II, do art.65 da Lei Federal ? 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Análise de Termo Aditivo Contratual – Repactuação, realizada pela Célula de Gestão de Terceirização - CEGET e Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP - SEPLAG, Acórdão 1563/2004 - TCU - Planilha Padrão da Administração Pública Estadual, nas políticas de governo determinadas pelo GOGERF -Resolução Nº16/2016 - COGERF, datada de 05/05/2016,tudo constante no processo administrativo nº2379714/2016, Cláusula Quinta – Do Valor e do Reajustamento - item 5.2 do Contrato Nº16/2016 e na autorização do Presidente da FUNCEME; VII- FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: A repactuação do valor do contrato original, que tem por objeto a prestação de serviços de Mão – de - Obra Terceirizada, cujos empregados são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da FUNCEME, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência - Edital de Pregão Presencial Nº20130001. A repactuação do valor inicial do contrato, será em decorrência do ajuste de (salário e vale – alimentação), conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho - 2016, para o período 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.; IX - VALOR GLOBAL: R\$127.738,80 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), com efeitos

financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2016, conforme planilha padrão da Administração Pública Estadual, e Análise de Termo Aditivo Contratual – Repactuação, realizada pela SEPLAG - COGEP. Dotações Orçamentárias: 2.9200007.18.542.018.22611.03.33903700.1.00.00.0.30 2.9200007.18.542.018.22614.03.33903700.2.88.89.1.30 2.9200007.18.122.500.22111.03.33903700.1.00.00.0.20 2.9200007.18.122.500.22112.03.33903700.1.00.00.0.20; X - DA VIGÊNCIA: Permanece inalterada a vigência do Contrato original; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ? 16/2013 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: Fortaleza, 30 de agosto de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins - Presidente da FUNCEME e Paulo Aragão de Almeida - Representante legal da FUTURA Serviços Profissionais.

Marilene da Páscoa Barros  
PROCURADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº071/2013/COGERH I - ESPÉCIE: TERCEIRO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº1550; BAIRRO PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA - CDL; V - ENDEREÇO: RUA 25 DE MARÇO, Nº882; BAIRRO CENTRO; CEP.: 60.060-120; FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo nas disposições da Lei nº8.666/93, art.57, II c/c art.65, §1º, §2º, II, e tudo o que consta do Processo Administrativo protocolado sob o nº4907327/2016/COGERH, partes integrantes deste instrumento independente de transcrições.; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetos **aditar o prazo contratual e a diminuição quantitativa de seu objeto**; IX - VALOR GLOBAL: R\$26.628,75 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: 08/08/2015 a 16/09/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº071/2013/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 08/08/2016; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE e Severino Ramalho Neto/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

22/08/2016.



\*\*\* \*\*

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº072/2014/COGERH I - ESPÉCIE: NONO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº1550; BAIRRO PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: CONSÓRCIO ADUTORA MARANGUAPE – KONNEN E GRANITO (CONSTRUTORA KONNEN LTDA E CONSTRUTORA GRANITO LTDA); V - ENDEREÇO: RUA TORRES CÂMARA, Nº421, SALA 01; BAIRRO ALDEOTA; CEP.: 60.150-060; FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nas disposições da Lei Nº8.666/93, art.57, §1º, inciso V, na Comunicação Interna Nº131/2016, advinda da Gerência das Bacias Metropolitanas – GEMET – da COGERH, bem como tudo o que consta do Processo Administrativo protocolado sob o Nº4286535/2016/COGERH, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrições.; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência contratual e o prazo de execução dos serviços ao Contrato Nº072/2014/COGERH**, que trata da prestação dos serviços para construção de adutora para abastecimento do município de Maranguape; IX - VALOR GLOBAL: O presente aditivo não representa repercussão financeira no Contrato Nº072/2014; X - DA VIGÊNCIA: 18/10/2016 a 16/04/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº072/2014/COGERH; XII - DATA: 10/08/2016; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de oliveira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE, Augusto Rogério de Menezes e Souza e José Hybernon Lopes Ribeiro/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

24/08/2016.



\*\*\* \*\*

